



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.496, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Acrescenta 65 (sessenta e cinco) vagas de Merendeira Escolar, 70 (setenta) vagas de Agente Educador e 50 (cinquenta) vagas de Monitor Infantil ao quadro permanente de cargos, previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de março de 1993.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

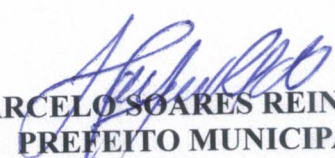
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

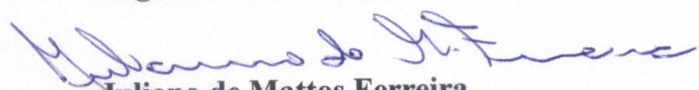
Art. 1º. No quadro permanente de cargos, previsto no art. 14, da Lei Municipal nº 1.116, de 19 de março de 1993, ficam acrescidas 65 (sessenta e cinco) vagas de Merendeira Escolar, 70 (setenta) vagas de Agente Educador e 50 (cinquenta) vagas de Monitor Infantil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 21 de dezembro de 2023


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PLE 081/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026804 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9639299E6CE7E7FF7E928F400C8F07B9

